



# Prefeitura de Altinópolis

VL 35

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Ofício n.º 157/2018**

Altinópolis, 29 maio de 2018.

Exmo. Senhor  
**SEBASTIÃO ALVES PAULINO**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTINÓPOLIS – SP.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação da Casa, o incluso Projeto de Lei nº 35, de 29 de maio de 2018, cuja ementa é “*Concede reajuste ao auxílio alimentação pago aos servidores do Instituto de Previdência de Altinópolis.*”

A presente propositura justifica-se pela necessidade de atualização dos valores percebidos pelos servidores públicos da autarquia, no que tange ao vale-alimentação, garantindo-lhes a potencialização de seu poder de compra, bem como estimulando o trabalho desenvolvido pelos mesmos no exercício de suas funções.

Isto posto, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres pares que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de  
Altinópolis -SP**

Recebido em 30/05/18

Protocolo nº 96

**ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE**  
Diretor Geral Administrativo



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 35 , DE 29 DE MAIO DE 2018.

*“Concede reajuste ao auxílio alimentação pago aos servidores do Instituto de Previdência de Altinópolis. ”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PROPÕE** à **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º.** O auxílio alimentação previsto na Lei Municipal n.º 1.971, de 20 de outubro de 2017, atualmente fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$ 230,00 (trezentos e trinta reais), de acordo com as escalas de referências constantes da mesma Lei, será reajustado da seguintes forma:

- a) R\$ 270 (duzentos e setenta reais) para todos os servidores de junho à outubro de 2018;
- b) R\$ 300 (trezentos reais) para todos os servidores a partir de novembro de 2018.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 29 de maio de 2018

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Altinópolis/SP, 16 de abril de 2018

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
REFERENTE AO REAJUSTE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****Excelentíssimo Senhor Prefeito da cidade de Altinópolis,**

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, o impacto orçamentário-financeiro para o reajuste do Auxílio Alimentação para o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município.

Conforme dispõe os art. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, o reajuste e provimento do auxílio alimentação está totalmente adequado e suportável dentro dos orçamentos neste e para os dois exercícios seguintes deste Instituto. Cumpre observar que o presente aumento de despesa com pessoal guarda estreita consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no tocante às dotações previstas nas peças orçamentárias.

Logo abaixo está exposto o demonstrativo do reflexo na folha de pagamento com relação ao reajuste do auxílio no Quadro de Pessoal de Ativos do IMPRAL, que atualmente conta com dois funcionários (um comissionado e um efetivo), onde tal proposta fixa o valor do auxílio em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de abril até outubro de 2018, e R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de novembro de 2018.

<b>Discriminativo</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>	R\$ 4.980,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.680,00

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:



Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Saldo da Dotação
11.01.00	3.3.90.39.99	09 272 4008	2162	04	6120000	R\$ 72.527,45
Total						<b>R\$ 72.527,45</b>

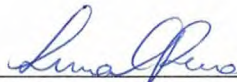
Igualmente, esclareço ainda que este estudo tem adequação orçamentária e financeira com as peças do PPA, LDO e LOA, conforme determina o Inciso II, art.16 da LRF.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há óbice para aprovação do projeto.

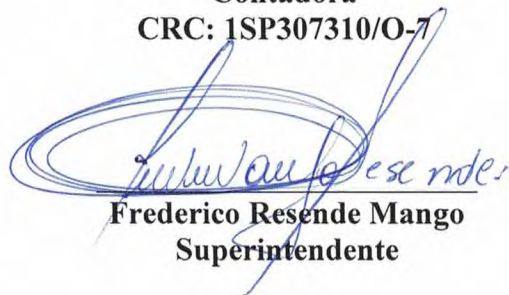
São estas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Impacto Orçamentário.

Colocamo-nos a disposição de V.Ex.<sup>a</sup> para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,



**Lívia Cristina Pereira**  
Contadora  
CRC: 1SP307310/O-7

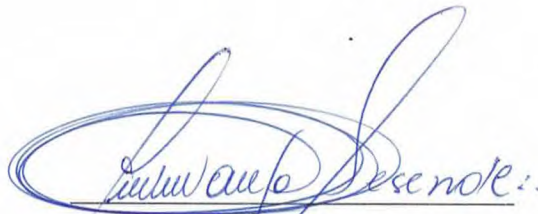


**Frederico Resende Mango**  
Superintendente

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, Frederico Resende Mango, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2018 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Altinópolis, 16 de abril de 2018



Frederico Resende Mango  
Superintendente